

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1/2020 ADELIAÇOR Mar

Tipologia: Inovação em espaço marítimo

Portaria n.º 61/2017, de 2 de agosto, alterada e republicada pela
Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº 22/2020, de 21 de fevereiro

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria nº 22/2020, de 21 de fevereiro, no âmbito da Inovação em Espaço Marítimo, é efetuada no período compreendido entre o dia 15 de julho de 2020 e o dia 30 de setembro de 2020.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria nº 22/2020, de 21 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos específicos:

- Criar novos produtos e serviços refletindo especialização inteligente, inovação e diferenciação;
- Diversificar para atividades complementares à pesca, associados a fatores distintivos;
- Aplicar boas práticas ambientais e eficiência energética da frota pesqueira.

3. Tipologia de operações a apoiar

Projetos de investimento de empresas da fileira das pescas, existentes ou a criar, que visem a diferenciação, diversificação e/ou valorização do produto da pesca, incluindo investigação para outros usos que vão além da pesca.

As operações apoiadas devem apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.

Os projetos devem ser enquadrados numa das seguintes classificações de atividade económica (CAE), entre outras:

- 03111 – Pesca marítima
- 03112 – Apanha de algas e de outros produtos do mar
- 03210 – Aquicultura em águas salgadas e salobras
- 10201 – Preparação de produtos da pesca e da aquicultura
- 10202 – Congelação de produtos da pesca e da aquicultura
- 10203 – Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos
- 10204 – Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura
- 10411 – Produção de óleos e gorduras animais brutos
- 10850 – Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
- 10893 – Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e
- 30120 – Construção de embarcações de recreio e desporto
- 32130 – Fabricação de bijuterias
- 33150 – Reparação e manutenção e embarcações
- 72190 – Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais
- 94110 – Atividades de organizações económicas e patronais
- 94120 – Atividades de organizações profissionais
- 94995 – Outras atividades associativas, n.e

São suscetíveis de financiamento as operações que visem:

- Desenvolvimento de novos métodos de produção ou de organização de entidades, em espaço marítimo;
- Criação e desenvolvimento de novos produtos e serviços comerciáveis com base nos produtos da pesca;
- Desenvolvimento de atividades e serviços complementares à pesca associados a fatores distintivos;
- Processo de certificação da pesca sustentável: rastreabilidade e controlo de qualidade;

- Investigação sobre potencial económico em meio marinho, mitigação de impactos ambientais e exploração de outros usos que vão além da pesca;
- Boas práticas ambientais e eficiência energética da frota pesqueira.

As operações desenvolvidas devem apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria nº 22/2020, de 21 de fevereiro.

4. Área geográfica elegível

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL ADELIAÇOR Mar, a saber:

Ilha	Concelho	Freguesia
São Jorge	Calheta	Norte Pequeno Calheta Ribeira Seca Santo Antão Topo
	Velas	Rosais Velas Santo Amaro Urzelina Norte Grande Manadas
Pico	Lajes do Pico	Ribeirinha Piedade Calheta de Nesquim Ribeiras Lajes do Pico São João

Ilha	Concelho	Freguesia
Pico	Madalena	São Caetano São Mateus Candelária Criação Velha Madalena Bandeiras
	São Roque	Santa Luzia Santo António São Roque do Pico Prainha Santo Amaro
Faial	Horta	Conceição Matriz Angústias Feteira Castelo Branco Capelo Praia do Norte Cedros Salão Ribeirinha Pedro Miguel Praia do Almoxarife
Flores	Lajes das Flores	Lomba Fazenda Lajes das Flores Lajedo Mosteiro Fajãzinha Fajã Grande
	Santa Cruz	Caveira Santa Cruz Cedros Ponta Delgada
Corvo	Corvo	Corvo

5. Indicadores de execução material

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho – 2
Manutenção de Postos de Trabalho	Manutenção de Postos de Trabalho – 2
Criação de Empresas	Criação de Empresas – 2
Operações de diversificação da pesca	Operações de diversificação da pesca - 5
Operações apoiadas	Operações apoiadas – 5

6. Beneficiários e suas obrigações

- Micro e pequenas empresas, incluindo Empresários em nome individual, com actividade principal associada à fileira da pesca, existentes ou a criar
- Associações de pescadores, incluindo organizações de produtores
- Associações sem fins lucrativos

Sempre que a operação tenha por objeto investigação:

1. O cronograma dos trabalhos terá de considerar, obrigatoriamente, uma fase relativa à divulgação dos resultados, que terá de ser sujeita a evento de divulgação, de acesso ao público em geral;
2. Terá o beneficiário de produzir um relatório, em conformidade com o que vier a ser definido pela Autoridade de Gestão do Mar 2020, cuja cópia terá de ser remetida à entidade responsável pelo controlo administrativo do pedido de pagamento.

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios;	Aquisição de bens imóveis, incluindo terrenos;
Aquisição ou aluguer de equipamentos produtivos e não produtivos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da operação;	Aquisição de viaturas e embarcações;
Equipamentos informáticos, hardware e software;	Bens em estado de uso;
Equipamento áudio e visual;	Aquisição de material e mobiliário de escritório;
Material didático, exceto consumíveis;	Aquisição de telemóveis;
Criação de logotipos, criação gráfica e produção de meios de divulgação e comunicação, limitadas a 20% do investimento total;	Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das consideradas elegíveis;
Outros equipamentos considerados imprescindíveis à natureza da operação;	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria e contribuições em espécie;
Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, até ao limite de 10% do investimento total;	Trabalhos a mais de empreitadas e adicionais aos contratos de fornecimento, erros e omissões;

Sinalética;	Constituição de garantias;
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não recuperável, comprovado pelo Certificado de Registo emitido pela DSIVA;	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
Aquisição de sistemas de energia para consumo próprio, no âmbito do investimento, utilizando fontes renováveis de energia;	Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias;
Custos de transportes por via aérea e marítima de equipamentos.	Juros da dívida; Margem de locação, juros, custos de refinanciamento de juros, despesas gerais e prémios de seguro;
	Consumíveis.

8. Dotação orçamental

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 204.634,91 euros, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

9. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de candidaturas por beneficiário durante a vigência temporal do presente aviso.

10. Forma e local de apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020** <https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

11. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro, são selecionadas para hierarquização.

Os pedidos de apoio serão avaliados e hierarquizados tendo por base três componentes, a saber: Análise Estratégica, Análise Técnica e Análise Económico-Financeira.

Para operações de investimento total igual ou superior a € 50.000,00 é aplicada a seguinte equação:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,50AE$$

Para operações de investimento total inferior a € 50.000,00 ou operações apresentados por entidades públicas e por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte equação:

$$PF = 0,4AT + 0,6AE$$

Em que:

PF – Pontuação Final

Componentes:

AT – Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação

AF – Análise Económico-Financeira – valoriza a viabilidade do investimento

AE – Análise Estratégica – valoriza a contribuição da operação para os objetivos

Cada componente contribui para a Pontuação Final do projeto de acordo com a ponderação definida na equação supra apresentada. A Pontuação Final máxima é 100. A pontuação mínima passível de ser atribuída para efeitos de integrar a lista de eventuais aprovações é 50. Serão excluídos os projetos que obtenham zero pontos em qualquer um dos critérios da Análise Económico-Financeira, quando aplicável.

Serão avaliadas as componentes que determinam a Pontuação Final do projeto, sendo que, a cada intervenção, são aplicados Critérios de Seleção, no âmbito dos quais estão definidos vetores específicos, cuja ponderação influi na pontuação das várias componentes, determinando assim, a Pontuação Final. Em alguns casos, os vetores previstos para cada Critério de Seleção são cumulativos.

Em caso de empate entre os valores absolutos da pontuação final, dos pedidos de apoio, recencionados ao abrigo do presente concurso, será utilizado um procedimento de valores relativos para efeitos de desempate.

Assim, será considerado para efeitos de desempate, o primeiro, segundo e terceiro critérios de seleção, de maior contributo ponderado, para a pontuação final em ordem decrescente.

Em última análise o desempate será realizado por deliberação da Direção do GAL, de acordo com o contributo do pedido de apoio para alcançar os indicadores e metas estabelecidos para a medida.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

12. Forma, nível e limite dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 2.500,00 (limite mínimo de investimento total por operação)
- € 75.000,00 (limite máximo de investimento total por operação)

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários	85%

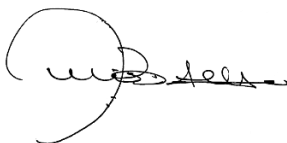
13. Meios de divulgação e informação complementar

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis na página eletrónica do GAL-Pesca ADELIAÇOR Mar, em www.adeliacor.pt e na página eletrónica do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca ADELIAÇOR Mar, através do endereço adeliacor@sapo.pt ou pelo telefone 292 200 360.

Horta, 23 de junho de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



Luís Filipe Goulart Botelho

Anexo I – Critérios de Seleção Tipologia 1

A Análise Técnica é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AT1 Qualidade da Operação	25%	Qualidade do Projeto – relação entre estrutura de custos e objetivos Pontua pelos investimentos previstos para alcançar o objeto e objetivos, entre os seguintes vetores: a) Identificação de mercado para o produto/serviço; b) Estimativa realista do custo/qualidade; c) Plano de comunicação ou marketing.	Totalmente Adequado – 3 vetores	100
			Muito Adequado – 2 vetores	75
			Adequado – 1 vetor	50
			Não Adequado – 0 vetores	0
AT2 Recursos Humanos	10%	Qualificação dos Recursos Humanos Pontua pela qualificação do beneficiário na área do investimento, entre os seguintes vetores: a) Formação própria na área de investimento do projeto; b) Formação complementar na área de investimento do projeto; c) Experiência profissional na área de investimento.	Totalmente Adequado – 3 vetores	100
			Muito Adequado – 2 vetores	75
			Adequado – 1 vetor	50
			Não Adequado – 0 vetores	0
AT3 Meios da Operação	30%	Meios Técnicos e Físicos Pontua pela avaliação dos meios afetos ao projeto, necessários e suficientes para a prossecução dos seus objeto e objetivos: Conhecimento, tecnologia, infra estruturas, equipamentos, etc.	Totalmente Adequado	100
			Muito Adequado	75
			Adequado	50
			Não Adequado	0
AT4 Contributo da Operação para os Indicadores do PO	20%	Criação de Emprego Pontua pela criação de postos de trabalho.	Totalmente Adequado – criação de 3 ou mais postos de trabalho.	100
			Muito Adequado – criação de 2 postos trabalho.	
			Adequado – criação de 1 posto de trabalho.	50
			Não Adequado – criação de 0 postos de trabalho.	0

AT – Análise Técnica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AT5 Relação com os Objetivos do PO	15%	<p>Inovação do projeto</p> <p>Pontua pelo valor acrescentado do projeto, através dos seguintes vetores:</p> <p>a) Diferenciação e especialização inteligente de produtos/serviços, processos ou práticas;</p> <p>b) Diversificação da oferta no conteúdo e/ou na forma;</p> <p>c) Otimização da comercialização com cadeias curtas de abastecimento;</p> <p>d) Utilização/produção de conhecimento técnico e científico/investigação;</p> <p>e) Introdução de estratégias de marketing e técnicas de venda focadas no cliente-alvo.</p>	Sim – 1 ou mais vetores	100
			Não – 0 vetores	0

A Análise Económico – Financeira é aplicada a projetos de investimento com fins lucrativos, de valor de investimento total igual ou superior a € 50.000,00 e para todos os beneficiários, exceto as entidades públicas e empresários em nome individual.

É pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AF – Análise Económico-Financeira				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AF1 Viabilidade económico-financeiro	50%	Valor Atual Líquido (VAL) Pontua conforme a viabilidade do investimento	VAL > 0	100
			VAL = 0	0
AF2 Rentabilidade	50%	Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) Pontua conforme a rentabilidade do investimento	TIR ≥ 1,5	100
			TIR < 1,5	0

A Análise Estratégica é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise Estratégica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AE1 Contributo do Projeto para os Objetivos da EDL	10%	Relação do projeto com os objetivos da EDL Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos específicos da EDL	Contribui para 2 ou mais objetivos	100
			Contribui para 1 objetivo	70
			Não contribui para os objetivos	0
AE2 Âmbito Territorial	5%	Âmbito Territorial Pontua conforme a abrangência territorial e impacto do projeto.	Internacional	25
			Regional	25
			Ilha	25
			Concelho	25
			Sem impacto	0
AE3 Igualdade de Oportunidades	10%	Igualdade de oportunidades Pontua pela participação de mulheres e/ou jovens, enquanto beneficiário do projeto.	Participação de jovens	50
			Participação de mulheres	50
			Sem participação de jovens/mulheres	0
AE4 Impacto Ambiental	10%	Sustentabilidade Ambiental Pontua pelo contributo para a proteção do meio ambiente e preservação dos recursos e ecossistemas marinhos.	Utilização de energias renováveis	100
			Utilização de eficiência energética ou artes de pesca seletivas	75
			Utilização de boas práticas ambientais (ecopontos, entre outros)	50
			Sem contributo – o vetores	0

AE – Análise Estratégica				
AE5 Valorização dos recursos endógenos	5%	Diferenciação da oferta Pontua pela capacidade de diferenciação local, através dos seguintes vetores: a) Sustentabilidade da pesca (arte de pesca tradicional, laboração artesanal, etc); b) Práticas distintivas e/ou tradições culturais.	Sim	100
			Não	0
AE6 Falhas de Mercado	25%	Falhas de Mercado Pontua pela capacidade de colmatar manifesta carência da actividade no mercado local avaliada pelo CAE.	Existência de 0 empresas no Concelho	100
			Existência de 1 empresa no Concelho	50
			Existência de 2 ou mais empresas no Concelho	0
AE7 Diversificação da Atividade	10%	Contributo para a Diversificação Pontua conforme o contributo para a diversificação da economia local.	Diversificação dentro a cadeia de valor da pesca: atividades em vez da pesca que acrescem valor ao produto da pesca	100
			Diversificação pela pluriatividade: pesca e atividades complementares	80
			Sem diversificação	0
AE8 Contributo para o sector das pescas	15%	Contributo para o Sector das Pescas Pontua conforme o contributo para o sector das pescas.	Beneficiário é interveniente na fileira das pescas (pescador, associação, indústria, instituto de investigação, etc)	50
			Investimento contribui diretamente para o rendimento adicional da atividade na fileira da pesca	30
			Projeto reforça a identidade marítima da comunidade local: emprego, cultura, gastronomia, educação, produtos locais, etc	20
			Sem contributo	0

AE – Análise Estratégica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AE9 Contributo Cultural	5%	Contributo para a Cultura Pontua conforme o contributo para a preservação e divulgação da cultura marítima local.	Interligação com: artesanato, gastronomia e produtos locais, tradições, património edificado marítimo	100
			Sem contributo	0
AE10 Parcerias	5%	Parcerias e cooperação local Pontua pela união de esforços entre atores do setor.	Entre atores diretos da fileira da pesca (pescador, associação, entidades investigação, empresas, etc)	100
			Parceria com atores indiretos (empresas de produtos locais, alojamento, restauração, autarquia, entidade náutica, etc)	70
			Sem parceria	0

Critérios de Desempate

Em caso de empate entre os valores absolutos da pontuação final, dos pedidos de apoio, rececionados ao abrigo do presente concurso, será utilizado um procedimento de valores relativos para efeitos de desempate.

Assim, será considerado para efeitos de desempate, o primeiro, segundo e terceiro critérios de seleção, de maior contributo ponderado, para a pontuação final em ordem decrescente.

Critérios de Desempate	
Prioridade de Desempate	Critérios de Seleção
Primeiro	Critério que mais contribuiu para a pontuação final
Segundo	Critério que contribuiu com segunda melhor pontuação para a pontuação final
Terceiro	Critério que contribuiu com terceira melhor pontuação para a pontuação final

Em última análise o desempate será realizado por deliberação da Direção do GAL, de acordo com o contributo do pedido de apoio para alcançar os indicadores e metas estabelecidos para a medida.